



1 – PROJETO BRA/23/021

Fortalecimento da Política Nacional de Arquivos e do Conselho Nacional de Arquivos

2 – VÍNCULO COM O PRODOC

Produto 2: Estratégia de territorialização da Política Nacional de Arquivos.

Atividade 2.1: Atualização do Mapeamento dos Arquivos Públicos estaduais e municipais.

3 – PERFIL

Consultor(a), na modalidade produto, com experiência em projetos com o governo federal e com organismos internacionais.

4 – OBJETIVO / FINALIDADE DA CONSULTORIA

Contratação de 1 um(a) Consultor(a), pessoa física, para elaborar atualização do Mapeamento dos Arquivos Públicos estaduais, distrital e municipais como estratégia de territorialização da Política Nacional de Arquivos.

5 – ANTECEDENTES/JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal em seu art. 5º, incisos XIV e XXXIII, respectivamente, assegura a brasileiras e brasileiros o acesso à informação e o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral. Dentro desse arcabouço jurídico, a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, estabeleceu a política nacional de arquivos públicos e privados. Nessa afirma-se o dever do poder público para realizar a gestão de documentos, a proteção de arquivos apoiando a administração, a preservação da cultura, bem como promovendo o desenvolvimento científico a partir dos acervos, considerados como elementos de prova e informação. Além disso, a lei institui o Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), que na condição de órgão vinculado ao Arquivo Nacional, atua na definição da política nacional de arquivos, cuja estruturação remete ao Sistema Nacional de Arquivos (Sinar).

O projeto apoia tecnicamente esforços do Estado brasileiro para fortalecer e ampliar a articulação entre os diversos integrantes que compõe o Sinar, entre eles os Arquivos Públicos estaduais, distrital e municipais diante da relevância em promover a gestão, preservação e garantir o acesso de documentos gerados e custodiados pelo poder público.

Atualmente, o mapeamento é realizado por meio duas ferramentas. O Cadastro Nacional de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos - Codearq, instituído pela Resolução nº 28 do Conarq, de 17 de fevereiro de 2009, tem a finalidade de identificar de forma única as instituições que guardam acervos arquivísticos, promovendo o intercâmbio de informações em âmbito nacional e internacional. E o Diretório Brasil de Arquivos – Dibrarq, que reúne informações sobre instituições e pessoas que guardam e promovem o acesso aos documentos que custodiam. Esta consultoria pretende elaborar uma proposta unificada em um Cadastro Nacional Único de Arquivos, com vista a integrar o Codearq e o Dibrarq, em uma única plataforma.

A atualização do mapeamento de Arquivos Públicos estaduais, distrital e municipais – que é um dos resultados esperados do funcionamento dessa plataforma unificada – será um instrumento relevante para a territorialização da Política Nacional de Arquivos, chamada de Caravana de Promoção dos Arquivos e da

Memória, levando em conta as diferentes características identificadas nos territórios, tendo como objetivo principal sensibilizar e mobilizar setores da sociedade envolvidos com a gestão de documentos presentes em acervos permanentes, intermediários e correntes.

As Caravanas pretendem aprofundar o diálogo com os governos municipais, distrital e estaduais para a formação de arquivos públicos nas cidades, reconhecer os arquivos comunitários e propor ações que integrem com maior efetividade os arquivos privados. Outra ação central diz respeito ao diálogo com as estruturas governamentais que atualmente aglutinam os arquivos públicos – Secretarias de Cultura, Administração e Gestão, Comunicação, Educação, Justiça e Casa Civil. O objetivo é fortalecer o Sistema Nacional de Arquivos (Sinar) diante dos diferentes arranjos de governança presentes nos territórios.

Os resultados desta consultoria subsidiarão o fortalecimento da Política Nacional de Arquivos e do Sistema Nacional de Arquivos no reconhecimento e articulação com os Arquivos Públicos nos estados, municípios e distrito federal.

6 – NÚMERO DE CONTRATAÇÕES PREVISTAS

01 (uma) vaga.

7 – PRODUTOS E ATIVIDADES DA CONSULTORIA

Produto 01: Relatório de Benchmarking acerca de ferramentas de mapeamento de instituições públicas de memória e patrimônio.

Valor do produto: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Atividades vinculadas ao produto: Elaborar levantamento das ferramentas digitais de mapeamento de instituições públicas de memória e patrimônio. Analisar as ferramentas de cadastro das instituições públicas arquivísticas no Codearq e Dibrarq. Participar de reuniões quinzenais de monitoramento e acompanhamento com equipes do Arquivos Nacional, incluindo a Secretaria Executiva do Conarq. Apresentar, quinzenalmente, relatório de progresso das atividades realizadas.

Produto Final: Documento, em língua portuguesa, de Relatório de Benchmarking acerca instrumentos de mapeamento de instituições públicas de memória e patrimônio e diretrizes para uma proposta de ferramenta de mapeamento para o cadastro de instituições arquivísticas.

Data de previsão de entrega do produto: 45 dias a partir da data de contratação.

Produto 02: Desenho de Ferramenta de Sistema de Cadastro Nacional de Arquivos.

Valor do produto: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Atividades vinculadas ao produto: Elaborar proposta de ferramenta de sistema de cadastro nacional das instituições arquivísticas brasileiras, com vista a integrar o Codearq e o Dibrarq, em uma única plataforma. Participar de reuniões quinzenais de monitoramento e acompanhamento com equipes do Arquivos Nacional, incluindo a Secretaria Executiva do Conarq. Apresentar, quinzenalmente, relatório de progresso das atividades realizadas.

Produto Final: Desenho de ferramenta, em língua portuguesa, de Sistema de Cadastro Nacional de Arquivos, incluindo a metodologia e instrumentos de mapeamento de instituições públicas arquivísticas.

Data de previsão de entrega do produto: 60 dias a partir da data de contratação.

Produto 03: Planejamento, mobilização e assistência técnica à realização de seminário virtual sobre a importância e fortalecimento do Cadastro Nacional Único de Arquivos.

Valor do produto: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Atividades vinculadas ao produto: Elaborar campanha para o lançamento do Cadastro Nacional Único de Arquivos, com ações de sensibilização e mobilização para atualização e cadastro das instituições públicas arquivísticas. Oferecer subsídios ao Arquivo Nacional sobre palestrantes do evento. Acompanhar a condução das discussões da mesa de debate e assessorar com referências e diagnósticos preliminares. Elaborar relatório e ata das discussões do evento.

Produto Final: Documento com sistematização do planejamento, mobilização e resultados de Seminário virtual sobre fortalecimento do Cadastro Nacional Único de Arquivos e sua relevância para os Arquivos Públicos e o fortalecimento do Sistema Nacional de Arquivos.

Data de previsão de entrega do produto: 100 dias a partir da data de contratação.

Produto 04: Relatório técnico contendo atualização do mapeamento de Arquivos Públicos.

Valor do produto: R\$ 16.000,00 (vinte mil reais).

Atividades vinculadas ao produto: Realizar levantamento dos Arquivos Públicos estaduais e distrital no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dos Arquivos Públicos municipais nas esferas do Poder Executivo e Legislativo. Produzir mapa territorial dos Arquivos Públicos.

Produto Final: Documento, em língua portuguesa, contendo informações do mapeamento realizado de Arquivos Públicos estaduais, distrital e municipais. O documento deverá conter o detalhamento dos aspectos relacionados sobre as esferas de poder, tipologias, características, territorialidade do mapeamento realizado, além de outras informações relevantes.

Data de previsão de entrega do produto: 120 dias a partir da data de contratação.

8 - INSUMOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

É de responsabilidade do Arquivo Nacional, secretaria integrante da estrutura regimental do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos:

- Apoiar na aquisição da documentação já disponível para realização dos produtos durante a vigência do contrato ou indicar meios para obtê-la;
- Promover o contato entre o(a) consultor(a) e as equipes técnicas a serem envolvidas nos trabalhos;
- Realizar articulações necessárias internamente ao Arquivo Nacional e com os demais órgãos singulares do MGI para facilitar a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, em tempo hábil ao cumprimento do cronograma estabelecido;
- Promover reuniões periódicas de feedback da atuação do(a) consultor(a), em que poderão ser alinhados pontos de melhoria da atuação do(a) consultor(a) e dos servidores do Arquivo Nacional e do MGI.

Para a realização dos trabalhos, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá contar com recursos humanos, materiais e logísticos suficientes para o desempenho de todas as atividades propostas, a fim de garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços de acordo com as orientações deste Termo de Referência e do Arquivo Nacional.

9 - LOCAL DE TRABALHO

O trabalho será desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o(a) consultor(a) deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários à realização das atividades, os quais serão, integralmente, por ele(a) suportados. O(A) consultor(a) poderá ser convocado(a) para comparecer a um dos endereços do Arquivo Nacional em Brasília/DF ou no Rio de Janeiro/RJ para apresentar relatório de progresso das atividades da consultoria e coletar subsídios necessários para realização dos trabalhos.

9.1 - PREVISÃO DE VIAGEM DE TRABALHO

Com efeito, eventualmente, poderão ser necessárias viagens para realização de visitas técnicas ou participação em eventos públicos para levantamento de dados necessários à consecução dos trabalhos de consultoria em tela e em outras atividades que envolvam os Arquivos Públicos.

A agenda de trabalho será pactuada entre o Arquivo Nacional e o(a) consultor(a). Havendo necessidade, desde que previamente autorizados, os deslocamentos aéreos e de outras naturezas, necessários ao cumprimento das atividades desta consultoria, serão integralmente absorvidos pelo projeto, nos termos e limites estabelecidos pelo PNUD.

O custeio dos deslocamentos está condicionado à autorização prévia da Direção do Projeto.

A Prestação de Contas da viagem é composta de: comprovante de embarque e Relatório de Viagem, que deverão ser apresentados à Coordenação do Projeto no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da viagem.

O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer, se necessário, às expensas do contratado.

10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 120 dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter seu prazo aditado, mediante manifestação das partes interessadas.

11 – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

11.1 – Qualificação mínima obrigatória (eliminatória):

- a) Diploma de graduação em Arquivologia, História, Ciência da Informação, Comunicação, Ciências Sociais, Ciência Política, Administração Pública ou outras áreas relacionadas;
- b) Fluência em português, e leitura instrumental em inglês e espanhol, ao ponto de ter capacidade para analisar estudos e normativos e participar de eventos;
- c) Experiência profissional em projetos junto ao governo federal;
- d) Experiência na elaboração de estudos, pesquisas, relatórios e/ou análises para subsidiar com informações e evidências as partes interessadas.

11.2 – Qualificação desejável (classificatória - pontuável):

- a) Diploma de doutorado em Arquivologia, História, Ciência da Informação, Comunicação, Ciências Sociais, Ciência Política, Administração Pública ou outras áreas relacionadas;
- b) Diploma de mestrado ou equivalente em Arquivologia, História, Ciência da Informação, Comunicação, Ciências Sociais, Ciência Política, Administração Pública ou outras áreas relacionadas;
- c) Pós-graduação em nível de especialização *latu sensu* em Arquivologia, História, Ciência da Informação, Comunicação, Ciências Sociais, Ciência Política, Administração Pública ou outras áreas relacionadas;
- d) Experiência em gestão pública;
- e) Experiência profissional em articulação institucional.

12 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Produto	Pagamento	Data esperada de entrega a partir da assinatura do contrato (dias)	Valor (R\$)
	(%)		
Produto 01: Relatório de Benchmarking acerca de ferramentas de mapeamento de instituições públicas de memória e patrimônio.	25	45	R\$ 16.000
Produto 02: Desenho de Ferramenta de Sistema de Cadastro Nacional de Arquivos.	30	60	R\$ 19.000
Produto 03: Planejamento, mobilização e assistência técnica à realização de seminário virtual sobre a importância e fortalecimento do Cadastro Nacional Único de Arquivos.	20	100	R\$ 13.000

Produto 04: Relatório técnico contendo atualização do mapeamento de Arquivos Públicos.	25	120	R\$ 16.0000
Total	100%	120	R\$ 64.000

13 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Caberá ao Arquivo Nacional, e ao quadro a ele correlato, a avaliação técnica dos produtos desenvolvidos no âmbito desta consultoria, sob a validação da Direção-Geral do AN e do PNUD. Os direitos de publicação são do PNUD e serão cedidos ao Arquivo Nacional sem qualquer ônus, com a devida atribuição dos créditos.

Os produtos deverão ser encaminhados à Supervisão Técnica para avaliação até a data prevista no contrato. O produto elaborado requer ineditismo. Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou de livros de outros autores sem os créditos devidos ou, ainda, sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analísados pelo(a) consultor(a). Também não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo(a) consultor(a) em outros produtos ou publicações sem referência a eles.

Os produtos deverão ser entregues sob a forma de documentos técnicos em versão preliminar, enviados por e-mail e, após aprovação, em versão definitiva enviada por e-mail. Todos os relatórios deverão ser entregues em versão editável (por exemplo, se de editor de texto, em “.doc” ou “.docx”; se de editor de planilha, em “.xls” ou “.xlsx”, e assim por diante) além de uma cópia em formato “.pdf”, de acordo com o que for estabelecido pelo supervisor da consultoria.

Os documentos técnicos deverão ser redigidos, em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e deverão conter as referências bibliográficas e fontes das informações mencionadas, conforme normas da ABNT.

Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

A Coordenação do Projeto reserva o direito de devolver ao(à) consultor(a) os produtos que não se adequarem aos objetivos deste Termo de Referência, para correção ou reelaboração, observados os prazos estipulados para reenvio do novo documento.

Toda documentação deve ser encaminhada à Supervisão do Contrato por meio de Protocolo de Entrega de Produto.

A aceitação e autorização para pagamento de cada produto estão condicionadas ao atendimento integral deste Termo de Referência.

Os prazos e acordos previstos nesse Termo de Referência devem ser rigorosamente cumpridos.

14 - PROCESSO SELETIVO

Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) mediante processo seletivo composto de duas fases. A primeira fase compreende a análise curricular e valerá 65 pontos. A segunda fase consistirá em entrevista, que valerá 35 pontos. A pontuação final do processo seletivo, somando-se as pontuações das duas fases, totalizará o máximo de 100 pontos.

Análise do Curriculum Vitae: os currículos válidos recebidos dentro do prazo serão classificados por meio de critério objetivo de pontuação que considerará a obtenção de títulos acadêmico-profissionais e a experiência profissional, conforme quadro do item 12.2. As pontuações individuais para o componente de análise curricular serão atribuídas de acordo com as informações do(a) candidato(a) apresentadas no Curriculum Vitae. Para tanto, é importante que o(a) candidato(a) indique com precisão em seu Curriculum Vitae as experiências profissionais requeridas, tanto na parte obrigatória como na parte pontuável, de forma que o Comitê de Avaliação possa realizar a análise adequada.

O(a) candidato(a) deverá comprovar a sua experiência profissional e/ou sua titulação mediante os seguintes documentos comprobatórios: apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC (na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final, como monografia, dissertação ou tese, acompanhada do respectivo histórico escolar); declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas. Publicações: cópia da capa e sumário da publicação em questão, ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente ou do link de acesso à publicação.

A documentação comprobatória do(a) candidato(a), conforme as informações constantes em seu currículo e diploma, deverá ser enviada pelo(a) candidato(a) quando for chamado(a) para a entrevista, conforme as orientações do Edital.

A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

O Projeto não arcará com qualquer tipo de custo para subsidiar a participação de candidatos(as) durante o processo de seleção.

Para o prosseguimento no processo seletivo, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios para o perfil desta seleção. Caso contrário, as vagas que não preencham tal requisito serão republicadas, garantindo a competitividade no processo de seleção.

Os currículos devem ser enviados em pdf, UNICAMENTE por e-mail, até o dia **27/11/2024**, para prodac@gestao.an.gov.br, devendo, OBRIGATORIAMENTE, constar no título do e-mail "Projeto BRA/23/021 – Edital I2E1/2024".

As inscrições que não atenderem a tais requisitos serão consideradas inválidas, sendo os(as) candidatos(as) desconsiderados(as) na continuidade do certame.

O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do edital.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos, conforme item 11 desse Termo de Referência – **qualificação obrigatória**.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Currículos (Classificatória)

Esta etapa tem caráter classificatório conforme ranking de pontuação, atribuído pela Comissão de Seleção ao currículo do(a) candidato(a) habilitado(a), que se dará conforme critérios do Quadro II descrito a seguir. Somente serão analisados os currículos dos(as) candidatos(as) aceitos(as) na primeira etapa.

a) Os currículos receberão o máximo de 70 pontos, com base nos seguintes itens:

Formação acadêmica	Peso	Pontuação Máxima
Diploma de doutorado em Arquivologia, História, Ciência da Informação, Comunicação, Ciências Sociais, Ciência Política, Administração Pública ou outras áreas relacionadas*	15 (quinze) pontos para cada diploma/certificado (até o máximo de 1 (um) diploma/certificado)	15
Diploma de mestrado ou equivalente em Arquivologia, História, Ciência da Informação, Comunicação, Ciências Sociais, Ciência Política, Administração Pública ou outras áreas relacionadas*	10 (dez) pontos para cada diploma/certificado (até o máximo de 1 (um) diploma/certificado)	10

Pós-graduação em nível de especialização <i>latu sensu</i> em Arquivologia, História, Ciência da Informação, Comunicação, Ciências Sociais, Ciência Política, Administração Pública ou outras áreas relacionadas*	5 (cinco) pontos para cada diploma/certificado (até o máximo de 1 (um) diploma/certificado)	5
TOTAL		30 pontos

Experiência Profissional	Peso	Pontuação Máxima
Experiência em coordenação de redes ou condução de processos participativos no setor público, acima de 2 (dois) anos, que é o mínimo exigido*	2 (dois) pontos para cada ano adicional de trabalho (até o máximo de 10 experiências comprovadas/certificados)	20
Experiência profissional em articulação institucional	2 (dois) pontos para cada ano adicional de trabalho (até o máximo de 10 experiências comprovadas/certificados)	20
TOTAL		40 pontos

**Documentos comprobatórios aceitos: apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC (Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final, como monografia, dissertação ou tese, acompanhada do respectivo histórico escolar); declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas. Publicações: cópia da capa e sumário da publicação em questão, ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente ou do link de acesso à publicação.*

TERCEIRA ETAPA – Entrevista

Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório e serão convidados(as), inicialmente, os 3 (três) primeiros candidatos(as) que apresentarem maior pontuação. Serão pontuados exclusivamente os currículos válidos, ou seja, aqueles(as) que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos no Edital. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informadas. Será preenchida a Ficha de Avaliação de cada candidato, de acordo com critérios definidos nesta mesma tabela.

O(A) candidato(a) será convidado(a) por meio eletrônico e o silêncio do candidato(a) será considerado como desistência do processo de seleção, devendo ser então convidado(a) o(a) candidato(a) subsequente.

A entrevista será conduzida em português.

O(A) entrevistador(a) pontuará o candidato em conformidade com as seguintes competências pessoais:

REQUISITO	PONTUAÇÃO BASE	GRADAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------------------	-----------------------	-----------------	-------------------------

Demonstração de capacidade de compreensão do trabalho que será desenvolvido, conforme proposto no Termo de Referência.	0 pontos	Será atribuída pontuação de 0 a 10, dependendo da percepção da capacidade do(a) candidato(a) de compreender a complexidade do trabalho proposto, se mostrando capaz para desenvolvê-lo.	10 pontos
Demonstração de adesão da experiência ao objetivo proposto para a contratação.	0 pontos	Será atribuída pontuação de 0 a 10, dependendo da percepção de adesão da experiência do candidato ao objetivo proposto para a contratação.	10 pontos
Demonstração de capacidade de realizar trabalhos em equipes multidisciplinares.	0 pontos	Será atribuída pontuação de 0 a 5, conforme identificação de características como experiência em trabalho em equipe, empatia e descrição de como lidar com situações de conflito serão consideradas.	10 pontos
TOTAL			30 pontos

Será selecionado(a) o(a) candidato(a) que alcançar a maior pontuação, considerando a soma das notas da análise curricular (70 pontos) e da entrevista (30 pontos).

Na pontuação da entrevista técnica, a seguinte escala será considerada pelos entrevistadores: de 1 (um) a 3 (três) pontos: evidência insuficiente do requisito; de 4 (quatro) a 6 (seis) pontos: evidência satisfatória do requisito; de 7 (sete) a 9 (nove) pontos: boa evidência do requisito; e 10 pontos: excelente evidência do requisito.

O(a) candidato(a) será convidado(a) por meio eletrônico ou contato telefônico e a ausência do(a) candidato(a) será considerado como desistência do processo de seleção, devendo ser então convidado(a) o(a) candidato(a) subsequente.

No momento da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos comprobatórios acadêmicos e profissionais que comprovem a fidedignidade do conteúdo do currículo.

A comprovação da qualificação dar-se-á por meio de certificados de conclusão de curso, currículo com consulta a empregador pelo entrevistador e apresentação de atestados técnicos.

Caso o primeiro colocado não possa assumir a vaga, será convocado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a segunda maior pontuação e assim sucessivamente.

Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.

A Direção do Projeto resguarda-se ao direito de não divulgar lista de aprovados em nenhuma das fases, devendo ser remetido apenas aos mais bem classificados a comunicação de progressão de fase.

A qualquer tempo, o edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção do Projeto, seja por interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

15 - DIREITOS AUTORAIS:

Os direitos de publicação são do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), e serão cedidos ao Arquivo Nacional sem qualquer ônus, com a devida atribuição de créditos ao PNUD.

O contratado poderá reter cópia das entregas indicadas no item 7, mas sua utilização para fins diversos do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do Arquivo Nacional, mesmo depois de encerrado o contrato.

16 - OBSERVAÇÕES:

Os pagamentos serão efetuados apenas após apresentação e aprovação dos produtos atestados pelos responsáveis pelo Projeto.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

17 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

17.1 - Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

17.2 - A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

17.3 - Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) 90 (noventa) dias para contratação no mesmo projeto;
- b) 45 (quarenta e cinco) dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
- c) 30 (trinta) dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

17.4 - É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de julho de 2010, DOU 16/07/2010.

17.5 - Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

17.6 - A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.